

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033930/2025-55**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL | DE DE | NÚMERO DO DOCUMENTO | DO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | | 2100.01.0033930/2025-55 | | NAR Arcos |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Nome: Felisberto Goulart Alves | | | CPF/CNPJ: 617.906.306-06 | |
| Endereço: Fazenda Água Limpa S/N | | | Bairro: Zona Rural | |
| Município: Piumhi | | UF: MG | | CEP: 37.925-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | | |
| Nome: Felisberto Goulart Alves | | | CPF/CNPJ: 617.906.306-06 | |
| Endereço: Fazenda Água Limpa S/N | | | Bairro: Zona Rural | |
| Município: Piumhi | | UF: MG | | CEP: 37.925-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
| Denominação: Fazenda Campo do Meio | | | Área Total (ha): 32,6012 | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.941 e 24.427 | | | Município/UF: Pimhui/MG | |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3151503-18B2.B6F2.E88E.469F.A7FB.78C2.D3C3.60A1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|----------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. | 6,7935 | hectares |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|------------------------|---------------|-----------|
| Agricultura e pecuária | | 6,7935 |
| | | |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|-----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado | 6,7935 | campo e campo cerrado | | 6,7935 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 6,7935 | | Total: | 6,7935 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | | 39,6746 | m ³ |
| | | | |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jonas Oliveira de Rezende - MASP: 1.374.085-7

Data da Vistoria: 29/10/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 19/01/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|------|-------------------------|----------------|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. | Sirgas 2000 | 23k | 394134.11 m E | 7730717.89 m S |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

É objetivo deste processo avaliar a supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 6,8413ha, na Fazenda Campo do Meio, Mat. 23.941 e 24.427, visando a implantação de atividades agrossilvipastoris no local, conforme requerimento apresentado no processo de intervenção ambiental.

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais

Risco de aumento de processos erosivos;

Risco de contaminação do solo;

Risco de Aumento da turbidez da água e diminuição do volume de infiltração no solo;

Fragmentação de habitats;

Risco do aumento da incidência de incêndios florestais;

Perda de locais de nidificação e abrigo para as espécies da Fauna;

Medidas mitigadoras

Respeitar a área autorizada;

Vedar as áreas de reserva legal do imóvel, principalmente a gleba de 3,0000 ha apresentando relatório de vedação da mesma;

Não suprimir as espécies arbóreas com mais de 20cm de DAP;

Realizar o plantio em nível, caso o venha a fazer;

Realizar as medidas de conservação de solo e água, tais como curvas de nível, cacimbas, manutenção de cobertura morta sobre o solo, dentre outros;

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1 | Apresentar relatório fotográfico de vedação das glebas de reservas legais delimitadas no CAR e das áreas de APPs internas do imóvel. | Um ano após a emissão da autorização. |
| 2 | Apresentar relatório fotográfico de não supressão das espécies arbóreas com mais de 20 CM de DAP. | Um ano após a realização da intervenção. |
| 3 | Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF | Um mês após a supressão. |

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que a atividade pretendida com a supressão são atividades agrossilvipastoris;

Considerando que o imóvel possui os 20% de RI sem computo de APP;

Considerando o conceito de classes aptas a agricultura aliados ao uso e conservação do solo;

Considerando que o imóvel não é fruto de desmembramentos posteriores a 22 de julho de 2008;

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO/PARCIAL do pedido de intervenção de supressão de cobertura vegetal nativa na Fazenda Campo de Meio, Mat. 23.941 e 24.427, localizado no município de Piumhi, sendo sugeridos ao deferimento 6,7935ha.

OBS: A área aprovada se encontra conforme mapa e arquivo KMI Doc. SEI nº 130901230 e 130901298 .

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 19/01/2026, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131245930** e o código CRC **DC3EFDBB**.